

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA**

Contrato de prestação de serviço nº21

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATUBA SC, pessoa jurídica de direito publica, inscrita no CNPJ sob nº 13.078.030/0001-62, localizada na Av. Dezoito de fevereiro, nº 20, Centro, Piratuba - SC, CEP 89667-000, representada neste ato, por seu presidente **JHONATAN SPRICIGO, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 066.220.669-06, residente e domiciliado à Rua João Ritter, 42, Edifício Conti, Apartamento 303, Centro, Cidade de Piratuba SC.**

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE (AMAUC), pessoa jurídica de direito publica, inscrita no CNPJ sob nº 83.222.034/0001-58, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12ª andar, edifício Mirage Offices, Cidade de Concórdia SC, representada neste ato por seu atual presidente **CLEVSON RODRIGO FREITAS, brasileiro, prefeito, inscrito no CPF: 986.010.759-91, residente e domiciliado na Rua Líbio Poyer, 364, Centro, Jaborá – SC.**

O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal

1. Do objeto

Cláusula 1ª: O presente objeto contratual é a realização de negócio jurídico entre as partes, especialmente a contratação de Prestação de serviço técnicos especializados para a organização, execução e acompanhamento de processo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATUBA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA

concurso público, destinado à seleção de candidato para preenchimento de vaga de secretário geral, para o âmbito da câmara de vereadores de Piratuba SC

2. Da Licitação

Cláusula 2ª: O contrato decorre de dispensa de processo licitatório administrativo nº 03/2026, conforme o artigo 75, XV, da lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação de empresa sem fins lucrativos para executar atividades de ensino.

3. Do valor

CLÁUSULA 3ª: O valor total aproximado para realização de tal, é de R\$ 10.418.00 (dez mil quatrocentos e dezoito reais), a ser pago após o encerramento do concurso, vedado qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo 1º: O valor acima é basicamente uma estimativa, porém, desprezado na totalidade acima. Contudo, nada impede que após o manejo de todo o trabalho se verifique que houve auferido efetivamente um valor inferior.

Parágrafo 2º: O pagamento se dará após o término do concurso, mediante apresentação de nota fiscal.

4. Do prazo

Cláusula 4ª: o prazo para máximo realização e finalização do processo do concurso é de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo único: Caso haja atraso por mais de 30 dias, passará a correr multa diária de 100,00 (cem reais) a cada dia de mora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATUBA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA**

5. Das responsabilidades da CONTRATANTE

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE se compromete em realizar os seguintes atos:

1. acatar todas as instruções e orientação repassadas pela contratada;
2. disponibilizar acesso a todos os documentos solicitados;
3. disponibilizar um local adequado para realização da prova;
4. compor uma comissão de concurso, se fazendo comparecer no dia e local de prova a ser definido;
5. realizar convenio junto ao Banco do Brasil, especialmente para recebimento de taxa de inscrição;
6. manter a regularidade de todos os atos que dependam do poder legislativo;
7. efetuar o pagamento no prazo pactuado;
8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6. Das responsabilidades do contratado

Cláusula 6ª: O CONTRATADO se compromete em realizar os seguintes atos,

1. Atender às exigências da contratante;
2. Agir com ética, decoro na realização das provas e todas as etapas do concurso, zelando pela transparência, e sigilo;
3. Fornecer sempre que solicitado informações referentes ao andamento e fiel cumprimento do processo de concurso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATUBA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA

4. Realizar o concurso na forma em que a lei determina, seguindo fielmente o integral cumprimento, respeitando prazos, publicações, correções de provas e etc;
5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a lei;
6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
7. Cumprir o prazo final para realização do concurso;
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na execução dos serviços, desde que provado que deu causa;

7. Do Vínculo

Cláusula 7ª: Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver

8. Da rescisão.

Cláusula 8ª: O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, quando por Culpa do CONTRATADO, quando ocorrer as seguintes situações:

- Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, falta de ética, vazamento de dados;
- Lentidão, paralisação injustificada ou atraso;
- Subcontratação total/parcial, cessão ou associação sem autorização.
- Cometimento reiterado de faltas.
- Alteração social/finalidade que prejudique a execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATUBA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA

Parágrafo único: Em caso de rescisão por culpa exclusiva do CONTRATADO, será aplicado multa de 10% correspondente ao valor do contrato.

Cláusula 8.1ª: A CONTRATANTE poderá, além dos casos acima elencados, ainda rescindir o contrato a qualquer momento, desde que comunique a contratada.

Cláusula 8.2ª: O contratado não poderá rescindir o contrato de maneira voluntária, sem um motivo justo, posto que se o fizer, pagará uma multa de 30% sobre o valor do contrato.

9. Disposições transitórias

Cláusula 9ª: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

Cláusula 9.1ª: A câmara municipal, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Do Foro

Cláusula 10ª: Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL SC como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATUBA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA**

11. Disposições finais

Cláusula 11ª: Assim, com base no princípio da legalidade, supremacia do interesse público boa-fé objetiva, ambas as partes se comprometem em dar cumprimento no presente contrato, sendo sabedores que o mesmo faz lei entre as partes.

Piratuba, 3 de abril de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATUBA SC,
representada neste ato, por seu presidente
JHONATAN SPRICIGO
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
(AMAUC),**
representada neste ato por seu atual presidente
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Contratada

Testemunha 1ª

Testemunha 2ª:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PIRATUBA**

